



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 242 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
1691575.2	3120.00	135.000,00
1691575.1	4110.00	112.500,00
1376447.2	3111.01	27.000,00
1584494.2	3250.00	18.000,00
1582492.2	3250.00	50.000,00
1060325.2	3111.01	130.000,00
1058575.2	3111.01	70.000,00
	Total	542.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, conforme preceitua o item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta LEI MUNICIPAL entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 19 de dezembro de 1978.

TRANSCRITO

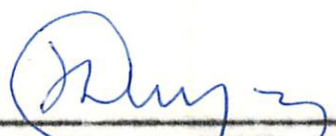
Livro proprio

Pag. 13 verso

Em, 19-12-78

N: 242/78

Recebe  
FUNCIONÁRIA

  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE  
PREFEITO MUNICIPAL